



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

Administração Acreditamos em Deus e na Força do Povo



LEI Nº 1.020 DE 23 DE ABRIL DE 2.001

Autoriza o Município de Senador Pompeu a subvencionar os programas Municipais de investimentos para geração de emprego e renda e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, aprovou e EU sanciono e promulgo a presente L E I.

Art. 1º - Fica o Município de Senador Pompeu, Estado do Ceará, autorizado a subvencionar os programas Municipais de investimento para geração de emprego e renda nesta comuna.

Parágrafo Único - Quando da implementação dos programas Municipais de investimento para geração de emprego e renda, reservar-se-á, um percentual de 25% (vinte e cinco) por cento, dos empregos gerados, para pessoas da zona rural do Município.

Art. 2º - Os recursos destinados a subvencionar os referidos investimentos, serão provenientes do classificador da despesa orçamentária, prevista no Gabinete do Prefeito, rubrica Nº02002.03070202.001.3231.00.00, no elemento Subvenção Social.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, com data retroativa a 01 de março de 2.001. Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU EM 23 DE ABRIL DE 2.001


ANTONIO CLIDENOR G. DE MEDEIROS
Prefeito Municipal